



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.341/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora Estadual e de um Agente Educacional I (auxiliar de limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 4.341, de 1.º de Julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Agente Educacional I (auxiliar de limpeza), para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* e o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.341, de 1.º de Julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul a cedência da Agente Educacional I (auxiliar de limpeza) ELISABET ORSO, 40 horas semanais, para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada em 27 de junho de 2008.

§1.º A cedência hora autorizada será com ônus para o Município, inclusive os custos adicionais decorrentes do contrato de trabalho com o Estado, permanecendo a servidora cedida em atividade junto à Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, enquanto for mantida a necessidade e conveniência para o Município.

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração